



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 158/2006

Autoriza a alienação de imóveis urbanos.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar todos os imóveis urbanos, na forma de lotes, oriundos da área de 42,05 equitares adquiridos pelo Município de Dom Bosco-MG da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, em fevereiro de 2000 e Registrada no Livro 2, às folhas 001, sob o nº 23.119, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - A alienação autorizada por esta Lei, terá como objetivo maior a regularização dos imóveis ocupados irregularmente e localizados na área adquirida da CODEVASF.

Art. 3º - A alienação dar-se-á na forma estabelecida pelo Artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei, serão integralmente aplicados em despesas de capital, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de novembro de 2006.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal